

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703, . - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

COMUNICADO - CEC

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, torna público o RECURSO apresentado Pelo(a) Servidor(a) Antonio Marcos de Sousa Lima - Matricula SIAPE 1941252, lotada no campus Crateús contra o Resultado da Eleição do Campus Crateús, pelas razões a seguir aduzidas no TERMO DE DENUNCIA em anexo.(2151313)

(documento assinado eletronicamente)
Francisco Jose Pontes Cavalcante

Presidente

Comissão Eleitoral Central



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Pontes Cavalcante**, **Presidente da Comissão Eleitoral Central**, em 18/11/2020, às 08:27, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2151340 e o código CRC 5A8014C7.

23255.005765/2020-00 2151340v4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2020 RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 028/2016 de 16 de outubro de 2020

RECURSO DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES

CARGO: DIRETOR	(x) CAMPUS: CRATEÚS				
CARGO REITOR ()				
CATEGORIA:					
() DOCENTE					
(X) TÉCNICO AD	MINISTRATIVO				
NOME ANTONIO MARCOS DE SOUSA LIMA					
MATRICULA	1941252				
E-MAIL	marcos.lima@ifce.edu.br				
FONE:	88996318574				
HORÁRIO INSCRIÇÃO	17/11/2020 16:42:24				
MOTIVOS					

MOTIVOS

À Comissão Eleitoral Central, Considerando o declínio de minha candidatura, manifestado via e-mail à comissão eleitoral local, conforme anexos (encaminhados por e-mail em 16/11/2020); Considerando o envio de comunicação da comissão eleitoral local, referente à informação supra; Considerando que o sistema Helios Voting apresentava no dia da eleição (13/11/2020) o nome do candidato que havia declinado; Considerando a publicação, após provocação de minha parte, de nota informativa sobre o erro causado, ao não se atentar às informações contidas no documento; Considerando que tais informações induziram a erro o eleitorado, de forma a lhes causar dúvida; Considerando que os sistemas de acesso à votação impossibilitaram que estudantes pudessem manifestar a liberdade de escolha; Tendo em vista a inobservância documental, no momento da inclusão dos candidatos, e os transtornos causados aos alunos pelas dificuldades de acesso ao sistema, em virtude de senhas e de e-mails não reconhecido, o que pode ter afetado o resultado das eleições; Solicito a anulação do processo eleitoral no IFCE campus Crateús, e, em caso contrário, as devidas justificativas para, julgando necessário, levarmos à análise judicial para as medidas pertinentes.